

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE AGOSTO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

OFÍCIO Nº 26/2026 SINFR

Curral de Cima/PB, 24 de agosto de 2026.

À empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ nº 30.248.766/0001-50

R Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45 - Candelária - Natal/RN

E-mail: dunasassessoria@yahoo.com.br

Assunto: Notificação prévia à extinção do Contrato nº 00197/2025-SDC — oportunidade de manifestação em atenção ao contraditório e à ampla defesa (art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Referência: Processo Administrativo nº 251107IN00019; Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025; Contrato nº 00197/2025-SDC.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por determinação do Prefeito Municipal de Curral de Cima/PB, vem NOTIFICAR a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., contratada por força do instrumento em referência, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota municipal, com implantação de softwares de controle e ferramentas de inteligência artificial, pelo valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com vigência até 17 de novembro de 2026.

Comunica-se que a Administração Municipal, com base no Relatório Técnico do Fiscal do Contrato e na Justificativa Técnica apresentada por esta Secretaria, encontra-se examinando a possibilidade de extinção do referido contrato, por razões de interesse público, com fundamento no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a conclusão técnica de que as rotinas de controle de combustíveis, pneus e manutenção da frota oficial



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 24 DE AGOSTO DE 2026

podem ser executadas por procedimentos administrativos internos, com dispensa da solução ora contratada.

Em atenção ao disposto no art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021, que assegura o contraditório e a ampla defesa em qualquer hipótese de extinção contratual, fica a empresa notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, apresentar, caso queira, manifestação escrita sobre a proposta de extinção, podendo juntar os documentos e alegações que entender pertinentes à defesa de seus interesses.

Fica assegurado à contratada, durante o prazo acima assinalado, o acesso integral aos autos do Processo Administrativo nº 251107IN00019, para vista e extração de cópias, junto ao Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, situado na Rua Josefa Eugênia, S/N, Centro, Curral de Cima/PB, em dias úteis, no horário de expediente.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, autoridade máxima do órgão contratante, para deliberação quanto à extinção do contrato, reputando-se preclusa a oportunidade de manifestação prévia, sem prejuízo dos demais direitos assegurados à contratada em lei e no instrumento contratual.

Atenciosamente,

PABLO HERCULANO DOMINGOS DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte